



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/218

Rio Grande, 16 de maio de 2023

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 037 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 71.557,98.**

A abertura dos créditos adicionais especiais em pauta tem como objetivo a realização de fiscalização do Cadastro Único, a fim de evitar fraudes e pagamentos indevidos a famílias que não seriam contempladas.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 037 DE 16 DE MAIO DE 2023

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 71.557,98.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

0008 – Assistência Social

0244 – Assistência Comunitária

0007 – Construindo um Futuro Sustentável

2546 – RG APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO

3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Recurso 06601952)

3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Recurso 06601952)

3.3.3.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 06601952)

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 06601952)

3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 06601952)

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 06601952)

3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 06601952)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender fiscalização do Cadastro Único, a fim de evitar fraudes e pagamentos indevidos a famílias que não seriam contempladas, no valor de **R\$ 71.557,98 (Setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme discriminação a seguir:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

0008 – Assistência Social

0244 – Assistência Comunitária

0007 – Construindo um Futuro Sustentável

2546 – RG APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO

3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Recurso 06601952) (2766)

.....R\$ 1,00

3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Recurso 06601952) (2767).....R\$ 1,00

3.3.3.3.0.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Recurso 06601952) (2773)R\$ 1,00

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Recurso 06601952) (2768).....R\$ 10.000,00

3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Recurso 06601952) (2769).....R\$ 24.000,00

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recurso 06601952) (2770).....R\$ 10.000,00

3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 06601952) (2772).....R\$ 27.554,98

TOTALIZANDO R\$ 71.557,98

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **06601952 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PROCAD SUAS - CADASTRO ÚNICO**, no valor de **R\$ 71.557,98 (Setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 032/SMF/S.C./2023, datado de 11 de Maio de 2023 e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de maio de 2023

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação